



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

CNPJ 07.905.387/0001-74

PRAÇA JOSÉ AUGUSTO PINTO, 268 - CENTRO - 55325-000 - BREJÃO - ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 00005/2021

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalícia a **GERALDA MARIA SANTOS DA SILVA**”.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPREB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 91 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, inciso II, art. 9º, art. 26, art. 27 inciso I, e art. 30, da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020.

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor efetivo no cargo de Agente Arrecadador, Símbolo AGAR, **JAIR SANTOS DA SILVA COSTA**, CPF nº 117.077.314-11, RG nº 9.690.336 – SDS/PE, matrícula funcional nº 4209, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (12/04/2021), a seguinte beneficiária:

I – **GERALDA MARIA SANTOS DA SILVA**, mãe, portadora do RG nº 10.677.690 – SDS/PE e do CPF nº 746.768.734-68, nascida em 02 de Novembro de 1965.

Art. 2º - O benefício de pensão por morte para **GERALDA MARIA SANTOS DA SILVA** é vitalícia.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 30 e 33 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Brejão, PE, 20 de maio de 2021.


Anny Raquel Maurício Barros Vieira
Diretora Executiva

Homologo,


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal

